
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.543 / 25 = ALTERA A LEI MUN. Nº 1.360 / 19.

*Altera a Lei Municipal nº 1.360/2019 e dá
outras providências.*

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.360/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Aos servidores efetivos, comissionados, assessores políticos e cedidos da Câmara Municipal de Duas Barras é devido o pagamento de auxílio-alimentação, a ser pago mediante contratação de empresa fornecedora de cartão magnético ou em pecúnia, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).”

Art. 2º - O §3º do art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.360/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º. No mês de aniversário de cada servidor haverá um acréscimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no valor pago, tendo em vista o caráter assistencial do benefício de auxílio alimentação.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de Março de 2025.

Duas Barras, 13 de março de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

- Prefeito -

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador: 8ECED88D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 19/03/2025. Edição 3839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>